

Ofício N° 058/2024

Imbuia, 21 de outubro de 2024.

Ilustríssima Senhora
ARIENE DORIGON
Representante Legal da Vicente Departamentos Ltda
ALFREDO WAGNER – SC

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao Processo Administrativo n° 18/2024 (Dispensa de Licitação n° 19/2024).

Prezada Senhora,

Em atenção ao vosso pedido de esclarecimento, informamos o que segue:

- Inicialmente, ratifica-se todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe, a qual preenche todas as formalidades e requisitos legais;
- Por outro lado, apesar de respeitosamente estarmos abaixo apresentando esclarecimentos à Vossa empresa, cabe esclarecer que é **INTEMPESTIVO** o seu pedido de esclarecimento, haja visto o que diz o art. 165 da Nova Lei de Licitações, a saber:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

[...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;”

E ainda dispõe a mesma lei:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ”

- A Dispensa de Licitação respeitou todos os prazos legais, inclusive quanto ao da seleção da proposta mais vantajosa, efetuando pesquisa prévia de preços com várias empresas do ramo, obtendo-se até a publicação do Edital de Dispensa de Licitação, 4 orçamentos, sendo o mais vantajoso, **ATÉ AQUELE MOMENTO**, o da empresa Indústria de Móveis Portal Ltda ME;
- Após esta etapa, conforme dispõe o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), aguardamos o prazo legal de 3 (três) dias úteis (Item 3.1 do Edital), para obter propostas adicionais de eventuais interessados, porém não surgiram novas propostas;
- Em assim sendo, somente após extinto o prazo legal acima, o objeto da Dispensa de Licitação foi adjudicado e celebrado o respectivo contrato com a empresa que inicialmente apresentou a melhor proposta, qual seja, Indústria de Móveis Portal Ltda ME.
- Por fim, quanto a alegação de não haver termo de referência ou projeto anexo, informamos que esta afirmação não merece prosperar, uma vez que referida documentação está publicado no site oficial desta Câmara, no mesmo local onde está publicado o Edital, conforme tela abaixo:



Câmara de Vereadores de Imbuia

Site do Poder Legislativo Municipal de Imbuia

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Licitações e Contratos / LICITAÇÕES 2024 / PROCESSOS LICITATÓRIOS / PROCESSO 18.2024

Sobre a Câmara

História

Função e Definição

Estrutura

Regimento Interno

Notícias

Galeria de Áudios

Processo Seletivo

Processo Legislativo

Parlamentares

Legislaturas

Mesa Diretora

PROCESSO 18.2024

por Daniel Augusto Schmoller — publicado 03/10/2024 16h13, última modificação 03/10/2024 16h13

DFD 18.2024 — por Daniel Augusto Schmoller — última modificação 03/10/2024 15h59

ETP — por Daniel Augusto Schmoller — última modificação 03/10/2024 16h01

TERMO DE REFERENCIA — por Daniel Augusto Schmoller — última modificação 03/10/2024 16h03

EDITAL 18.2024 — por Daniel Augusto Schmoller — última modificação 03/10/2024 16h03

PROJETO — por Daniel Augusto Schmoller — última modificação 18/10/2024 08h59

PROJETO DETALHAMENTO

- RSS

Diante de todas as alegações acima, informamos que seu pedido de revisão ou até mesmo revogação do processo de dispensa de licitação resta **INDEFERIDO**.

Atenciosamente,

Vereador **JORGE LUIZ SARDO**
Presidente da Câmara

DANIEL AUGUSTO SCHMÖLLER
Agente de Contratação